

ID: CCB700CC6D2B4



8	na cor preta, deslizando sobre sapatas com regulagem na altura em nylon para correção de desnível de piso, medindo 2000x1000x750 mm.	04	01	R\$ 2.433,25	R\$ 2.433,25
9	Mesa de reunião retangular com tampo em MDP de 15 mm com engrosso de 25 mm, acabamento em fita de ABS de 0,40 mm, salote estrutural em MDP de 15 mm na cor preta, pé metálico pintado com pintura epóxi pó na cor preta, deslizando sobre sapatas com regulagem na altura em nylon para correção de desnível de piso, medindo 2500x1100x750.	10	03	R\$ 649,36	R\$ 1.948,08
10	Mesa retangular com tampo em MDP de 15 mm com engrosso de 25 mm com acabamento em fita de ABS de 0,40 mm, salote estrutural em MDP de 15 mm, balcão com tampo em MDP de 30 mm com 4 gavetas e 1 porta e 1 prateleira externa, pé painel com MDP de 25 mm na cor preta, deslizando sobre sapatas com regulagem de altura em nylon para correção de desnível de piso, medindo 180x180x750 mm.	10	03	R\$ 2.045,62	R\$ 6.136,86
11	Mesa retangular com tampo em MDP de 15 mm com engrosso de 25 mm com acabamento em fita de ABS de 0,40 mm, salote estrutural de 15 mm na cor preta, pé painel em MDP de 25 mm na cor preta acabamento em fita de ABS 0,40 mm, deslizando sobre sapatas com regulagem de altura em nylon para correção de desnível de piso, medindo 1500x700x750 mm.	30	07	R\$ 725,57	R\$ 5.078,99
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 38.920,10 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos).				R\$ 38.920,10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato.

Dom Expedito Lopes-PI, 17 de junho de 2026.

ABIMAEI JOSE DO NASCIMENTO LIMA:
 020902272324

PREFEITURA MUN. DOM EXPEDITO LOPES-PI
 Abimaei José do Nascimento Lima
 Prefeito Municipal

IPE INDUSTRIA DE MOVEIS
 LTDA:33817864000150

IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
 Breno Magalhães Normando
 Sócio Administrador

Assinado de forma digital por IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:33817864000150
 Dados: 2026.06.17 15:33:02 -03'00'

ID: C595CA1BC6164

**AVISO DE PEQUENA COMPRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026**

OBJETO: Pagamento pelos serviços prestado na animação do Forró dos idosos com a Banda Supapo, realizado no dia 18/06/2026 no Poliesportivo do Ginásio Municipal Francisco Belo de Sousa.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI.

CONTRATADA: 25.141.440 MANOEL DE MOURA LIMA FILHO (Manelin do Acordeom) CNPJ sob nº 25.141.440/0001-90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 12.343/2024. (art. 1º e anexo).

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Programas de Trabalho: 08.244.0002.2707.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF / SCFV / CRAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA PESSOA IDOSA 08.241.0002.2708.0000

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Dom Expedito Lopes-PI, 24 de junho de 2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo e sua afetação ao uso especial, com destinação à sede do Poder Legislativo Municipal, autoriza as medidas de regularização imobiliária e registral do imóvel em nome do Município de São José do Peixe e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de bem público de uso comum do povo (praça pública) e, simultaneamente, afetada ao uso especial, a área de 1.318,62 m² (um mil trezentos e dezoito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada na Rua Aureliano da Fonseca, s/n, Bairro Centro, em São José do Peixe (PI), onde edificado o prédio da Câmara Municipal, que passa à categoria de bem público de uso especial, destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A reclassificação de que trata o *caput* não altera a titularidade do bem, que permanece integrante do patrimônio do Município de São José do Peixe, inscrito no CNPJ nº 06.554.000/0001-10.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei fica individualizado com as seguintes características técnicas:

I – Área: 1.318,62 m²;

II – Perímetro: 148,00 m;

III – Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E=768.646,592 m e N=9.170.636,377 m; deste, segue confrontando com Celso de Sousa Mendes, com azimute de 293°00'23,07" e distância de 30,00 m até o vértice P2, de coordenadas E=768.618,976 m e N=9.170.648,103 m; deste, segue confrontando com a Rua Capitão Josino Quirino da Silva, com azimute de 25°40'20,41" e distância de 44,00 m até o vértice P3, de coordenadas E=768.638,038 m e N=9.170.687,759 m; deste, segue confrontando com a Rua Aureliano da Fonseca, com azimute de 113°00'23,07" e distância de 30,00 m até o vértice P4, de coordenadas E=768.665,652 m e N=9.170.676,034 m; deste, segue confrontando com o Município de São José do Peixe, com azimute de 205°40'11,18" e distância de 34,00 m até o vértice P5, de coordenadas E=768.650,924 m e N=9.170.645,390 m; deste, segue confrontando com a Associação Família Camiliana Leiga Cidade SJP-PI (CNPJ nº 18.206.487/0001-29), com azimute de 205°40'11,18" e distância de 10,00 m, retornando ao vértice P1, ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do imóvel.

§ 1º A descrição técnica completa do imóvel consta do Memorial Descritivo, que integra esta Lei como Anexo I.

§ 2º A planta de localização e delimitação da área integra esta Lei como Anexo II.

§ 3º A área descrita integra o patrimônio imobiliário do Município de São José do Peixe,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ainda que não possua, até a presente data, matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

§ 4º A desafetação e a afetação previstas no art. 1º produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Lei, independentemente de registro, sem prejuízo da obrigação de regularização imobiliária nela estabelecida.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas, notariais e registrais necessárias à individualização, à regularização e ao registro do imóvel descrito no art. 2º em nome do Município de São José do Peixe, observada a legislação registral aplicável, incluindo:

I – a elaboração e a aprovação de planta e de memorial descritivo;

II – a abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente;

III – as averbações e os registros necessários perante o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

Parágrafo único. Para os fins de individualização e de primeiro registro do imóvel em nome do Município, esta Lei e o Memorial Descritivo (Anexo I) constituem documentação hábil a instruir o procedimento registral, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de São José do Peixe autorizada a realizar, no imóvel descrito no art. 2º, obras de reforma, ampliação, acessões, instalações e benfeitorias vinculadas às atividades legislativas, a partir da data de publicação desta Lei, independentemente da conclusão do procedimento de regularização registral.

Parágrafo único. As acessões e benfeitorias realizadas, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporam-se definitivamente ao imóvel e ao patrimônio do Município de São José do Peixe.

Art. 5º O imóvel destina-se exclusivamente ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Cessada a destinação prevista no *caput*, o imóvel permanecerá no patrimônio do Município e retornará à sua livre administração, independentemente de qualquer formalidade ou indenização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 23 de junho de 2026.

CELSON ANTONIO MENDES
 COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por CELSON ANTONIO MENDES / COIMBRA:00005897300
 Dados: 2026.06.23 11:46:14 -03'00'

Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

ANEXO II – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA

